



ATA DA 1ª REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE FREGUESIA
MANDATO 2025/2029

[Handwritten signatures and initials]

ATA N.º 1

Aos vinte e sete dias de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas, reuniu o executivo da Junta de Freguesia de Santa Clara-a-Nova, presidido pelo Presidente da Junta, Orlando Manuel Figueira Rodrigues, o vogal, Dário Miguel Guerreiro Venâncio, e a vogal, Isabel Maria Guerreiro dos Santos, com a seguinte: -----

ORDEM DE TRABALHOS: -----

1. Delegação de Competências do Presidente. -----
2. Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros Pelos Vogais. -----
3. Regime de exercício de funções. -----
4. Designação do Substituto Legal. -----
5. Delegação para autorização da despesa. -----
6. Realização de Pagamentos. -----
7. Alterações Orçamentais Permutativas. -----
8. Designação de Trabalhador/a para elaboração das atas do órgão executivo. -----
9. Designação de Trabalhador/a de Apoio à Assembleia de Freguesia. -----
10. Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias. -----
11. Horário de Atendimento ao Público. -----
12. Periodicidade das Reuniões. -----
13. Recursos Humanos da Freguesia. -----
14. Outros assuntos. -----

ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS -----

PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO -----

Passou-se diretamente ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, por não haver público presente. -----

PONTOS DA ORDEM DE TRABALHOS -----

1. Ponto 1 - Delegação de Competências do Presidente. -----

Compete ao Presidente o exercício das competências próprias do artigo 18.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, e outras que lhe sejam delegadas por deliberação da Junta de Freguesia: -----

O Presidente apresentou a proposta n.º 1/2025 referente à delegação de competências no Presidente, de forma a agilizar determinados procedimentos e proporcionar uma resposta célere em determinadas situações. -----

Pelouros: -----

- Protocolo; -----
- Aprovar as alterações orçamentais e do PPI e PPA. -----
- Relações interinstitucionais; -----
- Gestão de recursos humanos; -----
- Recenseamento eleitoral; -----
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento. -----

DELIBERAÇÃO: Foi aprovado, por unanimidade a proposta, a qual refere os pelouros e as competências materiais delegadas no Presidente da Junta de Freguesia. -----

2. Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros Pelos Vogais nos termos dos números 2 e 3 do artigo 18.º do RJAL, compete ao Presidente da Junta de Freguesia distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais. -----

O Presidente informou da atribuição de funções e pelouros: -----

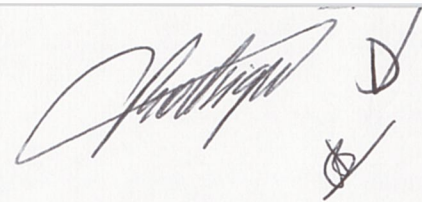
Vogal das Funções de Secretário: Dário Miguel Guerreiro Venâncio. -----

Pelouros: -----

- Abastecimento público; -----
- Cultura, tempos livres e desporto; -----
- Cuidados primários de saúde; -----
- Ambiente e salubridade; -----

Funções: -----

- Elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia; -----
- Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente; -----
- Execução do expediente da Junta de Freguesia; -----
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento. -----



Vogal com Funções da Tesoureira: Isabel Maria Guerreiro dos Santos. -----

Pelouros: -----

- Educação; -----

- Ação Social; -----

- Desenvolvimento; -----

- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento. -----

Funções: -----

- Contacto periódicos com o Agrupamento de Escolas para verificação dos espaços escolares. -

- Apoio aos mais desfavorecidos e isolados. -----

-Arrecadação de receitas; -----

- Pagamento das despesas autorizadas; -----

O Presidente da Junta propôs que na falta do secretário assinassem os atestados o secretário ou Tesoureiro [o vogal Dário Miguel Guerreiro Venâncio e a vogal Isabel Maria Guerreiro dos Santos]. -----

O Executivo tomou conhecimento e concordou. -----

3. Regime de exercício de funções. -----

O presidente informou que conforme o previsto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual. Irá exercer o seu mandato em **regime de meio tempo**. ----

O Executivo tomou conhecimento e concordou. -----

4. Designação do Substituto Legal. -----

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do RJAL, compete ao Presidente da Junta designar o seu Substituto Legal. Nesses termos, o Presidente designou a tesoureira- Isabel Maria Guerreiro dos Santos, que tem como responsabilidade: -----

- Substituir o Presidente da Junta de Freguesia nas suas faltas e impedimentos; -----

- Representar a Junta de Freguesia de Santa Clara-a-Nova na Assembleia Municipal de Almodôvar e na Assembleia de Freguesia de Santa Clara-a-Nova, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta; -----

- Participar, em representação da Junta e/ou do seu Presidente, nos conselhos municipais existentes ou a instituir. -----

Todos os elementos tomaram conhecimento e concordaram. -----

5. Delegação para autorização da despesa. -----

Nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até o limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a realização de despesa até ao montante de cinco mil euros (sem IVA incluído). -----

6. Realização de Pagamentos. -----

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da junta pode autorizar o pagamento de despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da junta de freguesia. -----

O Executivo tomou conhecimento, não tendo nada a opor ou acrescentar. -----

7. Alterações Orçamentais Permutativas. -----

De acordo com a alínea b) do art.º 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações. As alterações orçamentais, encontra-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais. -----

A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a aprovação das alterações orçamentais permutativas. -----

8. Designação de Trabalhador para elaboração das atas do órgão executivo. -----

O Presidente da Junta apresentou a proposta, onde propõe que o secretário Dário Miguel Guerreiro Venâncio, responsável pela elaboração das atas do órgão executivo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 57.º do RJAL. -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, subscrita pelo Presidente. -----

9. Designação de Trabalhador/a de Apoio à Assembleia de Freguesia. -----

O Presidente da Junta apresentou a proposta, onde propõe que a Assembleia de Freguesia de Santa Clara-a-Nova, seja apoiada logística e administrativamente pela tesoureira Isabel Maria Guerreiro dos Santos, coadjuvada pelas restantes trabalhadores dos serviços administrativos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do RJAL. -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, subscrita pelo Presidente. -----

10. Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias. -----

São necessárias duas assinaturas nos cheques e na movimentação de contas bancárias. A proposta propõe a do Presidente e a do Tesoureiro. Na falta do Tesoureiro, assina o Secretário.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, subscrita pelo Presidente. -----

11. Horário de Atendimento ao Público. -----

O Presidente da Junta propôs que o horário de atendimento ao público seja definido mensalmente, tendo em conta, o horário das suas profissões. O mesmo será afixado, na última semana de cada mês. -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo aprovou por unanimidade. -----

12. Periodicidade das Reuniões. -----

O Presidente da Junta propôs nos termos do artigo 20.º do RJAL que as reuniões se realizassem uma vez por mês, tendo ficado definido que será na última semana de cada mês, com início às vinte e uma horas. Realizar-se-ão sempre que tal se venha a justificar, a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais. -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou aprovar o ponto por unanimidade. -----

13. Recursos Humanos da Freguesia

O Presidente da Junta de Freguesia deu a conhecer o mapa de pessoal da Freguesia, o qual demonstra o número de postos de trabalho ocupados, ou seja, os trabalhadores que a Freguesia possui. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

O presidente informou que existe uma assistente operacional, em regime de cedência, pela Câmara Municipal de Almodôvar da Célia Paula Cortes Martins Guerreiro Sequeira. -----

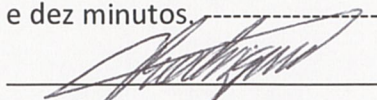
14. Outros assuntos. -----

O presidente informou que o fundo de maneio será no valor de quinhentos euros. -----

O Executivo aprovou e tomou conhecimento. -----

E não havendo mais nada a tratar, o executivo da Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar da presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 a 4 do artigo 57.º do RJAL, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim,

Secretário, que a elaborei e mandei transcrever. Foi encerrada a reunião pelas vinte e duas horas e dez minutos.



Dário Alcântara

